## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quarta-feira, 12 de Novembro de 2003



Número 217

# **Suplemento**

## Sumário

## CARTÓRIO NOTARIALDE SANTANA

ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE GADO DA FREGUESIA DAILHA Alteração de pacto social

## CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ARAÚJO IRMÃOS & COMPANHIA, LDA. Alteração de pacto social

DAKINVEST - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA. Contrato de sociedade

DEDUTÍVEL - GABINETE DE CONTABILIDADE, LDA. Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

EMPRESA MADEIRENSE DE TABACOS, S.A. Alteração de pacto social

GONÇALVES & FERNANDES, LDA. Contrato de sociedade

HIPERVENDAS - SOCIEDADE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA. Alteração de pacto social

ILIMEX - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA. Nomeação de gerente

JAIME FIGUEIRACAMACHO, LDA. Alteração de pacto social

LIDOGEST - GESTÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS, S.A. Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

MADEIRA PROPERTIES IN THE SUN - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

NARCISO & ROSEIRA, LDA. Alteração de pacto social ONIMADEIRA - INFOCOMUNICAÇÕES, S.A. Nomeação de membros do conselho de gerência Nomeação de membros do conselho fiscal

P.V.S. - CONFECÇÕES, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

SOCIPAMO - SOCIEDADE DE PADARIAS DO MONTE, S.A. Alteração de pacto social

SPINAUTO - SERVIÇOS DE PÓS VENDA DE AUTOMÓVEIS, LDA. Contrato de sociedade

VIEIRA, CAMACHO & LOGAN, LDA. Contrato de sociedade

#### CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO

ARMINDO SANTOS & PEREIRA, LDA. Contrato de sociedade

#### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE SANTA CRUZ

NASCIMENTO & JARDIM, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

NETRENT - RENT-A-CAR, LDA. Alteração de sede social

ORNELAS & NÓBREGA, LIMITADA Alteração de sede social

SVEN HARTHUN - CONSULTORIAE GESTÃO, LDA. Alteração de sede social

## CARTÓRIO NOTARIAL DE SANTANA

#### ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE GADO DA FREGUESIADAILHA

Lic. António David Mendes de Sousa e Freitas:

Certifico, para efeitos de publicação, que em onze de Fevereiro de dois mil e três, neste Cartório e no livro de notas número trezentos e vinte e quatro, a folhas onze se encontra exarada a escritura de alteração de estatutos da "ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE GADO DAFREGUESIADAILHA" com sede no sítio do Granel, freguesia da Ilha, concelho de Santana, com o número 511142250 no Registo Nacional de Pessoas Colectivas, constituída por escritura pública de oito de Agosto de dois mil, exarada de folhas quarenta e cinco a quarenta e cinco verso, do livro de notas duzentos e noventa e cinco deste Cartório Notarial de Santana, na qual alteram a denominação e o objecto social, daquela associação, dando nova redacção aos actuais artigos primeiro e segundo, dos estatutos, que passam a ter a redacção seguinte:

Artigo 1.º

A associação terá a denominação de "ASSOCIAÇÃO DOS TERRENOS DAS SERRAS DAFREGUESIADAILHA".

Artigo 2.º

A associação tem por objecto orientar o montado na freguesia da Ilha, concelho de Santana; manutenção de estradas e veredas agrícolas; desenvolvimento multiuso e desenvolvimento de carácter turístico.

Está conforme o original e certifico ainda que da referida escritura nada consta que restrinja, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

Santana, aos onze de Fevereiro de dois mil e três.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

## CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

## ARAÚJO IRMÃOS & COMPANHIA, LDA.

Número de matrícula: 02121/720526.;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511045719;

Número de inscrição: 09 e 10;

Número e data da apresentação: Ap. 15 e 16/030711

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 100.000\$00, para 1.832.165\$00 - tendo redenominado o capital para 9.138,89 euros, e em consequência foram alterados os artigos 1.°, 3.° e 6.° do pacto que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 10 de Outubro de 2003.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Cláusula primeira

A sociedade tem a firma "Araújo Irmãos & Companhia, Limitada" e tem a sua sede na Rua da Torrinha, 33 no Funchal.

#### Cláusula terceira

O capital social integralmente realizado em dinheiro é no montante de nove mil cento trinta e oito euros e oitenta cêntimos e encontra-se dividido em trinta e cinco quotas, seguidamente discriminadas:

quatro no valor nominal de cento e vinte e quatro euros e setenta cêntimos, cada, pertencentes, uma em comum e sem determinação de parte ou direito a Maria da Purificação Araújo de Faria e Castro, José Carlos de Faria e Castro, Ruth Santa Clara Forrest Ramos Faria e Castro, Maria Isabel Ramos de Faria e Castro, António José Ramos de Faria e Castro, Luís Miguel Ramos de Faria e Castro, Teresa Rita Ramos de Faria e Castro, Maria Helena Ramos de Faria e Castro e a Ana Luísa Ramos de Faria e Castro; uma na proporção de um de dezoito avos a cada um dos contitulares José António Melvili de Araújo, António Terence Melvill de Araújo, Gonçalo Nuno Malheiro de Araújo, Jorge Malheiro de Araújo, Helena Maria Malheiro Araújo Espergueira Mendes, Teresa Maria Malheiro de Araújo, Maria Beatriz Malheiro de Araújo, Maria Beatriz Malheiro de Araújo, Duarte, Maria Ângela Malheiro de Araújo, Maria Luísa Malheiro de Araújo Pimenta Castro, Maria Eugénia Malheiro Araújo Vieira, Maria José Malheiro Araújo Camacho, Margarida Maria Malheiro Araújo Vieira, na proporção de cinquenta e quatro avos a Luís Eugénio Malheiro Araújo, Maria Marta Malheiro Araújo Cunha, Maria Isabel Malheiro Araújo Rodrigues e por último, na proporção de um de dezoito avos, em comum e sem determinação de parte ou direito a Maria Luísa Aragão Henriques de Araújo, Teresa Maria Henriques de Araújo, Maria Leonor Henriques de Araújo Rosa Gomes, Isabel Cristina Henriques de Araújo Cabral Lopes, Paulo Henriques de Araújo e Susana Maria Henriques de Araújo; uma em comum e sem determinação de parte ou direito a Manuel Araújo de Gouveia e Freitas, Isabel Araújo de Couveia e Freitas Côrte, Maria de Lourdes Araújo de Gouveia e Freitas de Carvalho Vaz, Ana Teresa Araújo de Gouveia e Freitas Ramos, Ana Margarida Ribeiro Pires de Gouveia e Freitas, Isabel Cristina Ribeiro Pires de Gouveia e Freitas e a Miguel Ribeiro Pires de Gouveia e Freítas; e uma na proporção de uma quinta parte a cada uma das contitulares Maria Cecília Araújo de Barros e Maria Alice Araújo de Barros; na proporção de uma quinta parte em comum e sem determinação de parte ou direito a Maria Teresa de Jesus Araújo de Barros Goes Ferreira, Ana Isabel Araújo de Barros Goes Ferreira Mota, Teresa Maria Araújo de Barros Goes Ferreira, Maria Cristina Araújo de Barros Goes Ferreira, Maria Susana Araújo de Barros Goes Ferreira e a José Araújo de Barros Goes Ferreira; na proporção de uma quinta parte em comum e sem determinação de parte ou direito a Maria Cecília Araújo de Barros, Maria Alice Araújo de Barros, Maria Teresa de Jesus Araújo de Barros Goes Ferreira, António Araújo de Barros, Isabel Maria Lomelino Araújo de Barros, Maria João Lomelino Araújo de Barros Silva e a Paula Maria Araújo de Barros Andrade; e na proporção de uma quinta parte em, comum e sem determinação de parte ou direito a António Araújo de Barros, Isabel Maria Lomelino

Araújo de Barros, Maria João Lomelino Araújo de Barros Silva e a Paula Maria Araújo de Barros Andrade; quatro, no valor nominal de quinhentos e quarenta euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Maria Cecília Araújo de Barros, Maria Alice Araújo de Barros, António Araújo de Barros e Maria Teresa de Jesus Araújo de Barros Goes Ferreira;

 quatro, no valor nominal de quatrocentos e trinta e dois euros, cada pertencentes uma a cada um dos sócios Ana Teresa Araújo de Gouveia e Freitas Ramos, Manuel Araújo de Gouveia e Freitas, Maria de Lourdes Araújo de Gouveia e Freitas de Carvalho Vaz e Isabel Araújo de Gouveia e Freitas Côrte;

 três, no valor nominal de cento e quarenta e quatro euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Ana Margarida Ribeiro Pires de Gouveia e Freitas, Isabel Cristina Ribeiro Pires de Gouveia e Freitas e Miguel Ribeiro Pires de Gouveia e Freitas;

 três, no valor nominal de setecentos e vinte euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Ruth Santa Clara Forrest Ramos Faria e Castro, José Carlos de Faria e Castro e Maria da Purificação Araújo de Faria Castro;

 três, no valor nominal de cento e sessenta euros, cada pertencentes uma a cada um dos sócios Luís Eugénio Malheiro de Araújo, Maria Marta Malheiro de Araújo Cunha e Maria Isabel Malheiro de Araújo Rodrigues; e

catorze, no valor nominal de cento e vinte euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José António Melvill de Araújo, António Terence Melvill de Araújo, Maria Luisa Aragão Henriques de Araújo, Gonçalo Nuno Malheiro de Araújo, Jorge Malheiro de Araújo, Helena Maria Malheiro de Araújo Espregueira Mendes, Teresa Maria Malheiro de Araújo Albuquerque, João Manuel Malheiro de Araújo, Maria Beatriz Malheiro de Araújo, Maria Luisa Malheiro de Araújo Pimenta de Castro, Maria Eugénia Malheiro de Araújo Vieira, Maria José Malheiro de Araújo Camacho e a Margarida Maria Malheiro de Araújo Vieira."

## Cláusula sexta

- 1 A gerência da sociedade é exercida pelos quatro gerentes nomeados, Jorge Malheiro de Araújo, Ana Teresa Araújo de Gouveia e Freitas Ramos, Luís Miguel Ramos Faria e Castro e José Araújo de Barros Goes Ferreira.
- 2 A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta dos quatro gerentes.

## DAKINVEST - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 09648030804;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511223994;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 03/030804

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre ÉLIO GILFREITAS PIRES e DUARTE NUNO FREITAS PIRES, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Outubro de 2003.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo 1.º

- 1 A sociedade adopta a denominação "Dakinvest Empreendimentos Imobiliários, Lda." e tem a sua sede ao Centro Comercial Monumental Lido, 2.º Andar, Loja 2, à Estrada Monumental, n.º 284, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 2 Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

## Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de promoção, compra e venda de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

#### Artigo 3.º

- O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas, nos valores nominais:
  - uma de quatro mil e setecentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio Élio Gil Freitas Pires, e
  - outra de duzentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio Duarte Nuno Freitas Pires.
- 2 Por deliberação unânime poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros.

#### Artigo 4.º

- 1 A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio Élio Gil Freitas Aires, que desde já, fica designado gerente.
- A sociedade vincula-se com a intervenção do gerente.
- 3 É expressamente proibido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente letras de favor, livranças, abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

## Artigo 5.°

- 1 As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.
- 2 Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos na assembleia geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

## Artigo 6.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do

consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

### Artigo 7.º

- 1 A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou de qualquer sócio, sem prejuízo do disposto na alínea d) do artigo oitavo.
- 2 No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, os quais se forem vários, escolherão um entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

## Artigo 8.º

- 1 A sociedade poderá amortizar quotas nas seguintes hipóteses:
  - a) Por acordo com o respectivo titular;
  - No caso de a quota ser alvo de arresto, penhora ou qualquer outro tipo de apreensão judicial;
  - Desde que qualquer sócio, culposa ou deliberadamente, prejudique os interesses da sociedade;
  - d) Interdição ou falecimento do seu titular;
  - e) Por partilha judicial ou extrajudicial da quota, na parte em que não for adjudicada ao seu titular.
- 2 A amortização efectua-se por deliberação dos sócios e torna-se ficaz mediante comunicação dirigida ao sócio por ela afectado.
- 3 A deliberação deve ser tomada no prazo de noventa dias, contados a partir da data do conhecimento por algum gerente da sociedade do facto que permita a amortização.
- 4 O valor da quota para efeitos de amortização por acordo no respectivo titular, será o que resulte desse acordo.
- 5 O preço da amortização quando ocorra facto mencionado nas restantes alíneas deste artigo, será o que resulte do último balanço aprovado ou sendo este inferior, pelo respectivo valor nominal.

## Artigo 9.°

A sociedade tem a faculdade de exigir aos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que por deliberação unânime dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

## Artigo 10.º

Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual de sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.°, n.°1, do Código das Sociedades Comerciais.

## Artigo 11.º

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo com as obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

## Artigo 12.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais conexos.

#### DEDUTÍVEL- GABINETE DE CONTABILIDADE, LDA.

Número de matrícula: 08586/010928;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511198949;

Número de inscrição: 02;

Número e data da apresentação: Ap. 04/030806

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 28 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### EMPRESAMADEIRENSE DE TABACOS, S.A.

Número de matrícula: 00296;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511001690;

Número de inscrição: Av.01-02;

Número e data da apresentação: Ap. 06/030730

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da acta da sociedade em epígrafe onde consta a mudança de sede e a consequente alteração do artigo 1.º do contrato, no seu parágrafo 1.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

#### Artigo 1.º

É constituída uma sociedade denominada "Empresa Madeirense de Tabacos, S.A.", com sede ao Edifício América, Rés-do-chão, Caminho do Amparo, n.º 55, Sítio dos Piornais, São Martinho, Funchal.

Funchal, 27 de Outubro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## GONÇALVES & FERNANDES, LDA.

Número de matrícula: 09639;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511226659;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 05/030731

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre António Gonçalves e Maria José Fernandes de Sousa Gonçalves, constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Outubro de 2003.

A 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo 1.º

Asociedade adopta a firma "GONÇALVES & FERNANDES, LDA.".

## Artigo 2.º

- A sede da sociedade é na Rua Professor Modesto da Trindade, número 22, Impasse 3, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal.
- 2 A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegagões no território nacional e no estrangeiro.

### Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto o comércio de lotaria, totoloto, totobola, revistas, jornais, tabaco, quinquilharias, doçaria e objectos ornamentais.

## Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada deles sócios.

#### Artigo 5.°

- 1 A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, compete a sócios ou não sócios, eleitos em assembleia geral.
- 2 Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios, António Gonçalves e Maria José Fernandes de Sousa Gonçalves.
- 3 A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de um gerente.

## Artigo 6.º

A cessão de quotas para estranhos, carece de prévio consentimento da sociedade, reservando esta, em pimeiro lugar, e os sócios não cedentes em segundo, o direito de preferência.

## Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de trezentos mil euros.

### Artigo 8.º

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

### Artigo 9.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

## HIPERVENDAS - SOCIEDADE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 06767/980528;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511104650;

Número de inscrição: 12;

Número e data da apresentação: Ap. 07/030806

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos primeiro - sede, terceiro - capital, aditamento do quinto - transmissão por morte e sétimo - gerência, conforme redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Primeiro

- A sociedade adopta a denominação «Hipervendas -Sociedade Mediação Imobiliária, Lda.» e tem sede no Caminho do Palheiro número cento e setenta e dois, letra B, freguesia de Santa Maria Maior, Funchal.
- 2 Mantém-se.

#### Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de quinze euros e está dividido em três quotas iguais de cinco mil euros, cada pertencentes uma a cada um dos sócios Maria de Jesus Geral de Ponte, Jorge dos Santos Pascoal Barbosa e Maria Idília Vieira de Sousa Gonçalves.

#### Quinto

Em caso de falecimento de um dos sócios, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do sócio falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou terceiro, pelo valor que vier a ser apurado em balanço especialmente elaborado para o efeito e dentro do prazo de noventa dias.

## Sétimo

- 1 A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica conferida todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.
- 2 Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes, sendo contudo suficiente a assinatura de um deles para actos de mero expediente.
- 3 Além de outros poderes conferidos por lei à gerência, a esta compete adquirir e alienar imóveis, na prossecução do objecto social.
- 4 A gerência poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categoria de actos.

## ILIMEX - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 04293/901212;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511039212;

Número de inscrição: 12;

Número e data da apresentação: Ap. 01/030801

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos gerentes Manuel Leonardo da Silva Cardoso e Maria Luisa Gomes França Fernandes, em 24-06-2003

Funchal, 27 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### JAIME FIGUEIRACAMACHO, LDA.

Número de matrícula: 03036;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511020422;

Número de inscrição: 03;

Número e data da apresentação: Ap. 10/030731

Idalina Maria Ornelas Raposo André. 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado e redenominado o capital de 400.000\$00, para 25.000,00 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato que na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Outubro de 2003.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Terceiro

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de vinte e cinco mil euros e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de vinte e dois mil e quinhentos euros ao sócio Jaime Figueira Camacho; e
- uma do valor de dois mil e quinhentos euros à sócia Maria Filomena Ferreira Vieira Camacho.

## LIDOGEST - GESTÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS, S.A.

Número de matrícula: 05704;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511074484;

Número de inscrição: 14;

Número e data da apresentação: Ap. 04/03 0731

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 27 de Outubro de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

## MADEIRAPROPERTIES IN THE SUN - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 09717/031013;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511230710;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: 01/031013

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Frederico Ângelo de Nóbrega Teixeira foi constituída a sociedade e epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 24 de Outubro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

## Primeiro

A sociedade adopta a firma "MADEIRAPROPERTIES IN THE SUN - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.".

## Segundo

- 1 A sede da sociedade é no edifício Quinta Mira Mar, Apartamento quinhentos e cinco, Estrada Monumental, número cento e oitenta e oito A, freguesia de Martinho, concelho do Funchal.
- 2 A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
- 3 É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

#### Terceiro

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de mediação imobiliária, compra, venda e revenda de imóveis adquiridos para esse fim.

#### Quarto

A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

#### Quinto

1 - O capital social é de dez mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro, e representado por uma única quota de dez mil euros, pertencente ao único sócio Frederico Ângelo de Nóbrega Teixeira.

#### Sexto

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de quinhentos mil euros.

#### Sétimo

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

#### Oitavo

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

#### Nono

- Fica desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio Fredeiro Ângelo de Nóbrega Teixeira.
- 2 Asociedade obriga-se pela assinatura do único gerente.

#### Décimo

A remuneração do gerente, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

#### Décimo primeiro

O sócio único exerce as competências da assembleia geral, designadamente nomear gerentes.

#### Décimo segundo

O lucro de cada exercício tera aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.°, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

#### Décimo terceiro

O sócio fica desde já, autorizado celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista prossecução do objecto social

#### Décimo quarto

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

## Décimo quinto

Para todos os litígios que surjam entre o sócio ou entre este e a sociedade relacionados com a actividade, societária ou com a execução e interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da Comarca onde se situe a sede social.

## Disposições transitórias

- A) A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.,
- B) O gerente fica desde já, autorizado a movimentar o depósito da entrada em dinheiro constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a ocorrer às despesas com trabalhjadores, bancos e fornecedores, bem como a celebrar quaisquer negócios jurídicos próprios do objecto social ou com ele relacionados, e ainda a tomar de arrendamento, quaisquer, espaços comerciais destinados às instalações da sociedade.

## NARCISO & ROSEIRA, LDA.

Número de matrícula: 03496/870120;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511027265;

Número de inscrição: 11;

Número e data da apresentação: Ap. 14/030801

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos primerio - sede, segundo - capital e quinto-gerência, conforme redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Outubro de 2003.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

### Primeiro

A sociedade mantém a firma "Narciso & Roseira, Limitada" e muda a sua sede para a Rua da Ponte de São Lázaro, número treze, São Pedro, Funchal.

#### Segundo

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de oito mil novecentos e setenta e oito euros e trinta e seis cêntimos, e encontra-se dividido em três quotas, nos valores nominais:

- uma de dois mil novecentos e noventa e dois euros e setenta e oito cêntimos, pertencente ao sócio José Manuel Mendes e
- duas de dois mil novecentos e noventa e dois euros e setenta e nove cêntimos, pertencentes uma a cada um dos sócios, Daniel Figueira e Fátima Ferreira Fernandes.

#### Quinto

- 1 A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a todos os sócios, José Manuel Mendes, Daniel Figueira e Fátima Ferreira Fernandes, que, desde já, ficam designados gerentes.
- 2 A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta de dois dos gerentes.

## ONIMADEIRA- INFOCOMUNICAÇÕES, S.A.

Número de matrícula: 07930/00121;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511162154;

Número de inscrição: 014 e 05;

Número e data da apresentação: Ap. 02 e 03/03081

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do conselho de administração:

#### Presidente:

Pedro Maria Cabral Norton de Matos;

#### Vogais:

 João Carlos de Oliveira Rodrigues Macias Gomes e José Pedro da Silva Morgado.

E nomeação do conselho fiscal:

Fiscal único efectivo:

- Belarmino Martins, Eugénio Ferreira & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.,

representada por Abdul Nasser Abdull Sattar - R.O.C. ou por Ricardo Filipe de Frias Pinheiro - R.O.C. e fiscal único suplente.

- Belmiro Gonçalves Martins - R.O.C., para o triénio 2003/2005, em 28/3/2003.

Funchal, 27 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### P.V.S. - CONFECÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 04429/910606;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511041640;

Número de inscrição: 11;

Número e data da apresentação: Ap. 04/030801

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 28 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## SOCIPAMO - SOCIEDADE DE PADARIAS DO MONTE, S.A.

Número de matrícula: 01656/630715;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511003501;

Número de inscrição: Av.2 - 04;

Número e data da apresentação: Ap. 09/03080

Marina Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo segundo do contrato, referente à mudança da sede Rua Comendador César Fernandes Rosa, n.º 26, Monte, Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## SPINAUTO - SERVIÇOS DE PÓS VENDADE AUTOMÓVEIS, LDA.

Número de matrícula: 09640;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511221398;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 09/030731

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre António Abel de Freitas Spínola - e "Spinauto - Comércio de Automóveis, Lda.", foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Outubro de 2003.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Primeira

- 1 A sociedade adopta a denominação de "Spinauto -Serviço de Pós Venda de Automóveis, Lda." e tem a sua sede na Rua das Virtudes, número cinquenta e seis, Edifício Vista Mar, letra A, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 2 Por simples deliberação da gerência, a sede poderá ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe.

## Segunda

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços pós venda a automóveis, marketing, publicidade e competições.

#### Terceira

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é no montante de dez mil euros e corresponde à soma das seguintes quotas:

- uma, do valor nominal de nove mil euros, pertencente à sócia "Spinauto Comércio de Automóveis, Lda."; e
- uma do valor nominal de mil euros, pertencente ao sócio António Abel de Freitas Spínola.

Nesta data, os sócios realizaram metade do capital social, devendo a restante parte ser realizada no prazo de um ano.

#### Quarta

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas para estranhos carece sempre do prévio consentimento da sociedade.

#### **Ouinta**

Em caso de falecimento do sócio singular, a sociedade continuará com os respectivos herdeiros, devendo eles escolher um de entre si que a todos represente, perante a sociedade, enquanto a quota se mantiver em contitularidade.

#### Sexta

A sociedade poderá amortizar qualquer quota ocorrendo alguma das seguintes situações:

- a) A quota seja objecto de penhora, arresto, arrolamento ou de qualquer outra providência de que possa resultar a sua alienação ou adjudicação por via judicial; e
- b) Falência ou insolvência do respectivo titular.

#### Sétima

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado pela assembleia geral, será exercida pelo sócio, António Abel de Freitas Spínola, o qual fica investidos nessas funções, vinculando-se a sociedade com a sua assinatura.

## Oitava

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quota, até ao valor global de cem mil euros.

#### Nona

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo se a lei exigir outra formalidade e prazo de convocação.

#### VIEIRA, CAMACHO & LOGAN, LDA.

Número de matrícula: 09647030804;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511226519;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 02/030804

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre JOSÉ ILIDIO CAMACHO CÂMARA; JOSÉ DUARTE CÂMARAVIEIRA e RUSSELLLOGAN, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Outubro de 2003.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "VIEIRA, CAMACHO & LOGAN, LDA."

#### Artigo 2.º

- A sede da sociedade é no Caminho da Levada dos Tornos, número 56, freguesia do Monte, concelho do Funchal.
- 2 A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

## Artigo 3.º

- 1 A sociedade tem por objecto a reparação, manutenção, lavagem e apoio automóvel.
- 2 A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo 4.º

O capital social é de dez mil e cinquenta euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por três quotas de igual valor nominal de três mil trezentos e cinquenta euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Ilídio, Camacho Câmara, José Duarte Camara Vieira e Russell Logan.

#### Artigo 5.°

 1 - A gerência, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, pertence a um ou mais sócios ou não sócios.

- 2 São nomeados gerentes os sócios José Ilídio Camacho Câmara, José Duarte Câmara Vieira e Russell Logan.
- 3 A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de três gerentes.
- 4 A gerência não pode obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

#### Artigo 6.º

- 1 A cessão de quotas, entre sócios, é livre.
- 2 Acessão de quotas a terceiros carece de consentimento da sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

## Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de duzentos mil euros.

## Artigo 8.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

## Disposições transitórias

- A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.
- b) Os gerentes ficam, desde já, autorizados a movimentar o depósito da entrada em dinheiro constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a acorrer às despesas.

## CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDO PORTO SANTO

#### ARMINDO SANTOS & PEREIRA, LDA.

Número de matricula: 00181/031031

Número de identificação de pessoa colectiva: 511203993

Numero da inscrição: 01

Numero e data da apresentação: Ap. 01/031031

Rita Gouveia Caldeoira de Brito, Conservadora:

Certifico que entre Armindo Santos Castro e Rilva Pereira de Castro, constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo, em 31 de Outubro de 2003.

A CONSERVADORA, Assinatura ilegível

#### Primeiro

A sociedade adopta a firma "ARMINDO SANTOS & PEREIRA, LDA.".

### Segundo

- 1 A sede da sociedade é no sítio da Lapeira, freguesia e concelho do Porto Santo.
- 2 A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.

#### Terceiro

A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas.

#### Quarto

- O início do desenvolvimento da actividade objecto da sociedade não carece de prévia deliberação dos sócios.
- 2 A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

#### **Ouinto**

- 1 O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de mil cinoeuros, dividido em duas quotas, que pertencem:
  - uma do valor nominal de quatro mil euros, ao sócio Armindo Santos Castro; e
  - uma do valor nominal de mil euros, à sócia Rilva Pereira de Castro.

#### Sexto

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cem mil euros, desde que deliberado por unanimidade, e em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

### Sétimo

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio e da sociedade que, em primeiro lugar e os socios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

#### Oitavo

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

#### Nono

1 - A sociedade pode amortizar quotas sem o consentimento dos respectivos titulares no caso de as quotas serem judicialmente apreendidas ou penhoradas no âmbito de processos de execução e falência. 2 - A contrapartida da amortização será o valor de liquidação da quota, nos termos do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais e será paga nos termos do mesmo artigo.

#### Décimo

- 1 Ficam, desde já, nomeados gerentes com dispensa de caução, os sócios Armindo Santos Castro e Rilva Pereira de Castro.
- 2 A sociedade obriga-se:
  - Pela assinatura de qualquer um dos gerentes.
  - Pela assinatura de procurador, sócio ou não b) sócio, no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos.
  - c) Pela assinatura de um só gerente a quem tenham sido conferidos poderes em assembleia geral para a prática de certo e determinado acto, ou certa e determinada categoria de negócios.
- 3 Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

#### Décimo primeiro

- 1 As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada expedida com a antecedência mínima de quinze dias.
- 2 Os sócios podem fazer-se representar em assembleia geral por delegação em qualquer outro sócio.

## Disposições transitórias

A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.

## CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

## NASCIMENTO & JARDIM, LDA.

Número de matrícula: 00483/950612;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511072449;

Número de inscrição: 02;

Número e data da apresentação: 02/20030825;

Sede: Sítio da Azenha, Centro Comercial da Azenha, Loja 3, freguesia do Caniço concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi dissolvida e encerrada a liquidação, tendo sido aprovadas as contas em 18 de Agosto de 2003.

Santa Cruz, 31 de Outubro de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **NETRENT - RENT-A-CAR, LDA.**

Número de matrícula: 01159/20021122;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511153511;

Número de inscrição: 01-Av.1;

Número e data da apresentação: 01/20030926 Sede nova: Sítio da Terça, freguesia de Santa Cruz, concelho de Santa Cruz;

Sede anterior: Travessa Eugénia Brandão de Melo, n.º 277, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, que foi alterada a sede para o Sítio da Terça, freguesia de Santa Cruz, concelho de Santa Cruz.

Santa Cruz, 4 de Novembro de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

#### ORNELAS & NÓBREGA, LIMITADA

Número de matrícula: 00188/821109;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511020651;

Número de inscrição: 01 - Av. 1;

Número e data da apresentação: 07/20031002;

Sede nova: Rua Sidónio Serôdio, n.º 3, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz;

Sede anterior: Sítio da Tendeira, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, que foi alterada a sede para a Rua Sidónio Serôdio, n.º 3, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Santa Cruz, 4 de Novembro de 2003.

A A JUDANTE, Assinatura ilegível

#### SVEN HARTHUN - CONSULTORIAE GESTÃO, LDA.

Número de matrícula: 00747/20000228;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511150440;

Número de inscrição: 01-Av. 2;

Número e data da apresentação: 02/20030925 Sede nova: Rua Fonte do Livramento, n.º 52, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz;

Sede anterior: Caminho da Fonte do Livramento, casa A, Livramento de Baixo, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, que foi alterada a sede para a Rua Fonte do Livramento, n.º 52, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Santa Cruz, 4 de Novembro de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .		€	15,04 cada	€	15,04;
Duas laudas		€	16,47 cada	€	32,94;
Três laudas .		€	27,06 cada	€	81,18;
Quatro laudas		€	28,84 cada	€	115,36;
Cinco laudas		€	29,92 cada	€	149,60;
Seis ou mais	laudas	€	36,36 cada	€	218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página <br/>  $\in \ 0.29$ 

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	. € 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	. € 58,61	€ 29,23;
Completa	. € 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)